

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 012/2016

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.258.750/0001-96, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, Sala 01, nº 2455, Centro, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, srº ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob nº 5.844.526-6 SESP/PR, portador do CPF nº 250.672.008-12 e OAB nº 6934-B, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 782.277.801-30, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para a Realização do Processo Seletivo Simplificado e Público no Município De Cláudia/MT.

1.2. O teste seletivo simplificado será para as seguintes vagas: Professor Classe A - Magistério, Professor Classe B – Pedagogia, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, Nutricionista, Técnicos em Enfermagem, Enfermeiro, Educador Físico, Assistente Social, Técnico De Nível Superior, Jardineiro, Operador De Máquinas I e Operador de Máquinas II.

1.3. O teste seletivo Público será para as seguintes vagas:Agentes Comunitários De Saúde.

1.4. A empresa deverá realizar apoio a comissão na elaboração de todos os editais, realizar a elaboração das provas, ensalamento, aplicação das provas, correção e elaboração de edital de resultado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/05/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – O prazo para realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a homologação dos resultados do procedimento seletivo objeto deste Contrato.

3.3 -O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.6 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

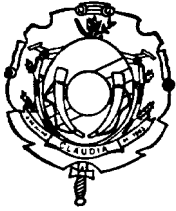
4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que em processos anteriores não acudiram interessados, conforme previsto inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

7.1.1 – Elaboração/auxílio na elaboração de Editais conforme legislação;

7.1.2 – Análise de Inscritos;

7.1.3 – Elaboração de Provas;

7.1.4 - Aplicação e Correção de Provas;

7.1.5 - Julgamento de Recursos;

7.1.6 – Outros Serviços Correlatos.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

7.2.2 – Arcar com as despesas com fiscais de sala, aplicadores de provas práticas (caso ocorram), veículos, máquinas e disponibilização de salas de aula.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(43) 03.001.04.122.0007.1132/339039.000000 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo – **Secretaria Municipal de Administração.**

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

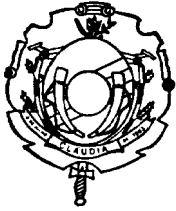
10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Dispensa De Licitação nº 004/2016 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Cláudia – MT, 23 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
CONTRATANTE

MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44

NOME: Eder Natalício Wentz
CPF: 980.578.551-34